



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

*Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho*  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

---

## MENSAGEM

### **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de valores devidos pelo Município referente a autuações sofridas em exercícios anteriores e dá outras providências.

A finalidade deste projeto está em permitir que o Poder Executivo pague valores devidos junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$ 8.390,62, referente ao auto de infração 32.986/2017, lavrado em 06.07.2017.

Segundo o auto de infração, cuja cópia segue em anexo, o Município de Pequeri foi autuado por: “lançar resíduos sólidos provenientes de confecção de roupas (retalhos) em uma valeta in natura a céu aberto, sem tratamento prévio em área urbana sendo posteriormente aterrado”.

Mesmo após a interposição do referido recurso, questionando questões legais e fáticas acerca da validade do auto de infração, a aplicação da multa foi confirmada, cominando a cobrança da quantia ao Município.

A urgência da situação que enseja uma rápida resposta é o fato do Estado de Minas Gerais ter inserido o CNPJ deste Município de Pequeri no Cadastro de Inadimplentes, inviabilizando o recebimento de repasses oriundos da celebração de convênios e demais ajustes bilaterais.

O Município teve ciência desta restrição apenas em 16/06/2024, oportunidade em que diligenciou junto a Advocacia do Estado e a SUPRAM com o objetivo de verificar qual era o motivo da restrição, desvendando os fatos acima narrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

*Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho*  
*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*  
*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

Finalmente, é importante registrar que o valor acima narrado, na importância de R\$ 8.390,62, permanecerá válido para pagamento até dia 30/06/2025, sendo que após esta data o débito sofrerá correção monetária.

Desta forma, visando possibilitar sua aprovação e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

**GLAUCO BRAGA FÁVERO**

**- Prefeito de Pequeri – MG -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

*Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho*  
*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*  
*Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. \_\_\_\_/2025

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de valores devidos pelo Município referente a autuações sofridas em exercícios anteriores que menciona e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Pequeri, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar os valores devidos pelo Município de Pequeri junto ao Estado de Minas gerais, referente ao auto de infração 032986/2017, lavrado em 06/07/2017.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, especial ou extraordinário, conforme o caso.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 23 de Junho de 2025.

**GLAUCO BRAGA FÁVERO**  
**- Prefeito de Pequeri -**